



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí, localizada na Avenida Nossa Senhora das Dores, 659, Centro, Olho D'Água do Piauí-PI, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global**, sob o regime de empreitada global (Art. 6, inciso VIII, alínea a, c/c art. 45, § 1º inciso I), **reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21/19/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, 147/2014 e Lei nº 11.488 de 15/19/2007 e a Instrução Normativa n.º 02/2010 - SLTI/MPOG**, a realizar-se às **11:00 (onze horas) do dia 16 de fevereiro de 2022**, quando serão recebidos os envelopes contendo a documentação e propostas de preços das licitantes e abertos como estabelece este Edital, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 082/2021, em obediência à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicados neste Edital.

**01. - DO OBJETO**

A presente licitação objetiva a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ”**.

**02. - DOS QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES**

02.1 - Os quantitativos e especificações são os constantes no ANEXO – I, parte integrante da presente Tomada de Preços.

**03 - DOS PARTICIPANTES**

03.1 Não se admitirá nesta licitação a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIOS ou unidas por vinculação semelhante;

03.2 Não será habilitada a licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública.

03.3 A licitante deverá satisfazer as exigências e condições expressas neste Edital;

03.4 Desta licitação poderão participar quantas pessoas jurídicas se interessarem em ofertar os serviços de que trata esta licitação, **cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

03.5 As licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí, sua **documentação e propostas de preços em 01 (uma) via de igual teor e forma**, em 02(dois) envelopes, indevassáveis, contendo na sua parte exterior os seguintes dizeres:



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: [prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

**ENVELOPE "A"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022  
DIA 16 de fevereiro de 2022 – 11:00 H  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE:

**ENVELOPE "B"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022  
DIA 16 de fevereiro de 2022 – 11:00 H  
PROPOSTA DE PREÇO  
NOME DO LICITANTE:

**04. DO PREPOSTO**

04.1 A licitante que neste certame for representada por preposto, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento procuratório público ou particular, munido de sua cédula de identidade para identificação.

04.2 O preposto que se apresentar com procuração particular deve comprovar, expressamente, que o seu outorgante tem competência para a outorga.

04.3 A hipótese de não apresentação ou incorreção do instrumento procuratório exigido não inabilita a licitante, mas impedirá o preposto de responder pela mesma.

**05. DO PAGAMENTO**

05.1 O pagamento será efetuado após o recebimento e conferência dos serviços licitados e o devido aceite dos mesmos, pelo Sr. Prefeito Municipal.

**06. FONTE DE RECURSOS**

06.1 Os recursos serão provenientes de CONVÊNIO SICONV Nº 869010/2018 DA CODEVASF ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.

**07. DA EXECUÇÃO**

07.1 A (s) licitante(s) vencedora(s) do certame compromete(m)-se a executar os serviços que lhe(s) for(em) adjudicado(s) de acordo com o cronograma de execução dos referidos serviços, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Nossa Senhora das Dores, 659, Centro, nesta cidade, e/ou nos locais por ela indicados, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado, se responsabilizando ainda pela qualidade dos serviços objeto desta licitação.

07.2. O recebimento deverá ser efetuado por um servidor, que atestará se os serviços realizados estão de acordo com as especificações estabelecidas na Tomada de Preços e na proposta da licitante vencedora.

07.3. Comprovados eventuais defeitos ou incorreções nos serviços realizados, a licitante vencedora se compromete a corrigi-los no prazo máximo de 48 (quarenta e doze) horas.

**08. DAS OBRIGAÇÕES**

**08.1 DA CONTRATANTE**

08.1.1 A CONTRATANTE se obriga efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega do objeto



de que trata esta licitação;

08.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

08.1.3 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços ora licitados.

## 08.2 DA CONTRATADA

08.2.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

08.2.2 Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação;

08.2.3 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de **habilitação e qualificação**, obtidas no processo licitatório.

## 09. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

### 9.1 - Quanto à Habilitação Jurídica e Fiscal

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **com todos os aditivos, ou aditivo consolidado**, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores, devidamente publicados, e no caso de Sociedades Civas, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício (documentos pessoais dos representantes e ou sócios da empresa RG e CPF); **As microempresas e empresas de pequeno porte** poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresente o termo de opção conforme modelo (ANEXO IV).

9.1.2 - Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, apresentados dentro de seus prazos de validade, os seguintes documentos **devidamente autenticados/validados em cartório, internet ou por qualquer um da Comissão de Licitação conforme abaixo**:

#### 9.1.2.1 - Certidões emitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho:

9.1.2.1.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a **Lei Complementar Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011**;

#### 9.1.2.2 - Certidões emitidas pela Receita Federal:

9.1.2.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.2.3 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

#### 9.1.2.3 - Certidão emitida pela Caixa Econômica Federal:

9.1.2.3.1 - Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

#### 9.1.2.4 - Certidões emitidas pela Fazenda Estadual:

9.1.2.4.1 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

9.1.2.4.2 - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado.

#### 9.1.2.5 - Certidões emitidas pela Fazenda Municipal, de acordo com o Município da Licitante.

9.1.2.5.1 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;

9.1.2.5.2 - Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais;

9.1.2.5.3 - Declarar o cumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93



(declaração do menor), conforme modelo ANEXO III;

## 9.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do domicílio da sede do licitante - CREA; da Empresa e Também do Profissional responsável pela empresa;

## 9.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60(sessenta) dias da data da realização desta licitação ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

9.4 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

10.1 A proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas as demais, nela consignando:

- a) Número, horário e dia da realização desta Tomada de Preços;
- b) Deverá constar na proposta as especificações e quantidades dos serviços;
- c) Composição de preços unitários;
- d) Valor global expresso em algarismo e por extenso em moeda nacional, proposto para o objeto ora licitado;
- e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** da sua apresentação.
- f) Cronograma físico financeiro e composição do BDI.

10.2 - Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, prevalecerá o estabelecido na letra "e" do sub-ítem 12.1.

10.3 – A falta de quaisquer das especificações acima na proposta, culminará na automática desclassificação da mesma.

## 11. GARANTIA DE PROPOSTA

11.1 - Nesta licitação não será exigida garantia de proposta.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. As propostas serão julgadas em separado, em reunião específica para tal fim.

12.2. O julgamento das propostas apresentadas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação e em cuja escolha prevalecerá o critério previsto no preâmbulo deste Edital, considerando as exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

12.3. Para julgar as propostas apresentadas pelos licitantes, que se constituam como Cooperativas,



a Comissão Permanente de Licitação acrescentará o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor da proposta apresentada, obtendo, assim, o valor final da proposta do licitante, para fins de custeio da contribuição para seguridade social, conforme instituído pelo artigo 22, inciso IV da Lei Federal nº 8.212/91.

### **13. DOS PROCEDIMENTOS**

13.1 No horário, dia e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e daqueles que pretendam assistir ao ato, a Comissão procederá da seguinte maneira:

a) receberá simultaneamente os envelopes “A” e “B” relativos aos documentos necessários à habilitação e às propostas de preços das licitantes, devidamente fechado com cola ou lacre;

b) abrirá primeiramente os envelopes “A” (documentos) e examinará se a sua documentação atende às exigências do Edital, rejeitando aqueles apresentados de modo incompleto;

c) devolverá às participantes inabilitadas os envelopes “B” contendo suas respectivas propostas, caso não tenha havido recurso ou após sua denegação (inciso II do art. 43 da Lei nº 8.666/93);

d) somente abrirá os envelopes “B” (propostas de preços) das licitantes habilitadas previamente a presente licitação incontinenti à conclusão da fase habilitatória se todas as licitantes habilitadas e inabilitadas manifestarem, expressamente, desinteresse em interpor recursos (inciso II do art. 43 da Lei nº 8.666/93);

e) manterá sob sua guarda os envelopes “B” – propostas de preços – até o término do período recursal previsto na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, se licitantes habilitadas e inabilitadas manifestarem, expressamente, interesse em interpor recursos e/ou após o julgamento dos recursos interpostos;

f) verificará se as propostas apresentadas atendem às exigências e desclassificará aquelas que não satisfaçam às condições previstas neste Edital, quando do seu julgamento (art.48, da Lei nº 8.666/93);

g) rubricará a documentação e as propostas recebidas, as oferecerá às licitantes habilitadas presentes ao ato para examiná-las e rubricá-las também, em suas respectivas fases;

h) registrará em ata eventuais impugnações apresentadas;

i) lavrará ata de abertura e encerramento da reunião de cada fase desta licitação;

j) não receberá, em nenhuma hipótese, documentos e/ou propostas (envelopes “A” e “B”) fora do prazo previsto neste Edital para sua apresentação;

k) não receberá, depois da hora designada para este ato e de declarada iniciada a sessão pública, documentos e propostas de nenhuma licitante retardatária.

### **14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital (art. 48, I, da Lei nº 8.666/93).

#### **OITO DIAS ÚTEIS**

14.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, serão convocadas todas as participantes para, no prazo de oito dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação (§3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93).

### **15. SEGUNDO COLOCADO**

15.1 Caso a licitante vencedora não entregue o serviço licitado por este Edital na data determinada pela Comissão, poderá ser chamado a fazê-lo a participante mais próxima na ordem de classificação, pelo mesmo valor daquela, por cuja ocorrência sujeita-se a firma faltosa às penalidades previstas no art. 87, da Lei



nº 8.666/93.

## 16. DESISTÊNCIA

16.1 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, art. 43, da Lei nº 8.666/93).

## 17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 O julgamento das propostas apresentadas será isolado e atribuído o primeiro lugar a licitante que apresentar o menor preço dentre as licitantes, desde que os serviços cotados estejam especificados de acordo com o Edital e seu(s) ANEXO(S), e os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado.

## 18. EMPATE

18.1 Em caso de empate de preços entre duas ou mais licitantes, o desempate far-se-á por sorteio em sessão pública específica, previsto no parágrafo 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

## 19. OFERTA NÃO CONSIDERADA

19.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (§ 2º, do art. 44, da Lei nº 8.666/93).

## 20. RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

20.1 Como esta licitação **é do tipo menor preço Global**, será classificada a proposta mais vantajosa, dentre seus ofertantes e desde que o objeto ofertado esteja de acordo com as especificações exigidas neste Edital.

20.2 Concluído o julgamento do processo, o resultado classificatório das propostas apresentadas será submetido ao conhecimento e homologação do Sr. Prefeito Municipal, que posteriormente autorizará a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço em nome da vencedora.

## 21. DAS PENALIDADES

21.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o contratado à multa de mora de 2% ao dia sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

21.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a contratante, garantida a prévia defesa da contratada, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

21.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração



pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;  
21.5 Rescisão contratual em conformidade com o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **22. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

22.1. Uma vez apresentada a proposta para a participação da licitação a firma declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos da presente Tomada de Preços.

22.2. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO, na aquisição dos serviços licitados;

22.3. Poderão a critério da Comissão ser relevados erros e omissões formais, de que não resultem prejuízos para o entendimento da proposta ou para a Administração;

22.4. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da Comissão, diariamente, nos dias úteis das 08:00 às 13:30 horas, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, cuja interessada deverá deixar por escrito que obteve os esclarecimentos pretendidos ou através do TELEFONE **(086) 3294-0006**.

## **23. RECURSOS**

23.1 A interposição, o processamento e o julgamento de recursos administrativos em qualquer fase do procedimento licitatório reger-se-ão pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO EDITALÍCIA**

24.1 A qualquer cidadão ou interessado é facultado o direito de impugnar expressa e justificadamente o presente Edital até 05 (cinco) e 02 (dois) dias úteis, respectivamente, que antecederem à abertura dos envelopes "A", de habilitação, por irregularidade na aplicação na Lei pertinente, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93;

24.2. Fica assegurado ao Secretário Municipal de Administração o direito de, no interesse da administração:

a) adiar a data da realização da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, através da fixação no Quadro de Aviso, e às firmas interessadas;

b) alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Edital que fixe o novo prazo para apresentação da documentação/proposta;

c) anular, revogar, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos interessados mediante fixação de comunicado no Quadro de Avisos, e informando aos licitantes interessados, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentadas conforme prescrição contida no art. 49, da Lei 8.666/93.

## **25. DOS CASOS OMISSOS**

**25.1** Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente, submetendo-se a parecer do Departamento Jurídico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI**, aqueles considerados de natureza jurídica relevante.

O presente Edital se processa em obediência à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a que se encontram vinculadas.



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: [prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)**

**25.2** – Especificação dos Serviços (Anexo I);

**25.3** - Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);

**25.4** - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo III);

**25.5** - Modelo de Declaração de Termo de Opção pela Lei Nº 123/2006 (Anexo IV)

**25.6** - Minuta do Contrato (Anexo V).

Olho D'água do Piauí (PI), 27 de janeiro de 2022.

Maria de Lourdes Leal Silva  
Presidente da CPL

João Marcos Ferreira da Silva  
Secretário da CPL

Leandro Pereira Rodrigues  
Membro da CPL

**OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**

**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**

**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**

**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: [prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.

**PLANILHAS ANEXAS**

Olho D'água do Piauí (PI), 27 de janeiro de 2022.

Maria de Lourdes Leal Silva  
Presidente da CPL

João Marcos Ferreira da Silva  
Secretário da CPL

Leandro Pereira Rodrigues  
Membro da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí**  
**AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006**  
**CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07**  
**Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: [prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)**

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**  
Processo Administrativo nº 010/2022

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI**

At. – Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Data/Hora Abertura: 16 de fevereiro de 2022 às 11:00 hs.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, objeto do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e discriminativo a seguir:

**Valor Total por extenso:** R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**Prazo de Entrega:** Conforme edital.

**Condições de Pagamento:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega a Comissão Permanente de Licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

**Carimbo e Assinatura do  
representante legal da firma**

**Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006  
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07  
Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: [prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

ANEXO III  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022  
Processo Administrativo Nº 010/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI  
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(---). Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)  
Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2022.

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**Obs.:** Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí  
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006  
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07  
Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: [prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

ANEXO IV  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022  
Processo Administrativo Nº 010/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE OPÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

**DECLARO** sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – Município\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, com o intuito de usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme documentos comprobatórios em anexo.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2022.

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**Obs.:** Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022**

**REFERENTE: \_\_\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO \_\_\_\_\_.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**, com sede na Avenida Nossa Senhora das Dores, 659, Centro, Olho D'água do Piauí-PI, CNPJ no. 01.612.595/0001-07, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, ANTONIO LEAL DA SILVA, brasileiro, casado, residente na \_\_\_\_\_, Olho D'água do Piauí-PI, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_ ora representada na forma de seus atos constitutivos.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de \_\_\_\_\_ no. \_\_\_\_/2022, já homologado e adjudicado, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de \_\_\_\_\_.
- 1.2 O Edital, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

- 2.1 A **CONTRATADA** executará a obra objeto do presente Contrato, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2.2 O preço proposto indicado no anexo I, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS:**

- 3.1 CONVÊNIO SICONV N° 869010/2018 DA CODEVASF ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 4.1 Os serviços terão a forma **do tipo Menor Preço Global**, sob o regime de empreitada global (**Art. 6, inciso VIII, alínea a, c/c art. 45, § 1º inciso I**), **reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21/19/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações**



posteriores, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei nº 11.488 de 15/19/2007 e a Instrução Normativa n.º 02/2010 - SLTI/MPOG;

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:**

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ dias, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município;
- 5.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:**

- 6.1 O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de \_\_\_\_\_ dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos do **Art. 57 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações;
- 6.2 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;
- 6.3 Depois de comunicada, a **CONTRATADA**, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato.
- 6.4 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES:**

- 7.1 O pagamento será efetuado em \_\_\_ parcelas mensais, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos serviços;
- 7.1.1 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal e contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS).
- 7.1.2 O preço do Contrato é irrevogável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

**7.2 Serviços Extras:**

- a) Os serviços extras porventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da firma vencedora;
- b) Caso haja serviços extras não previstos na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA:**

- 8.1 A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado;
- 8.2 O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



- 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

- 9.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o Contratado:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93

- 9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- 10.1 Compete à **CONTRATANTE**:

- a) proceder as vistorias técnicas e de medições dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição;
- c) prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

- 10.2 Compete à **CONTRATADA**:

- a) cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
- b) disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas;
- c) prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários;
- d) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;
- e) apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no início da execução do Contrato;
- f) sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;
- g) providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos;
- h) responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato.

#### **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

- l) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
  - a) Advertência;



- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS:**

- 12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20%(vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:
- a) atraso no início dos serviços;
  - b) quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
  - c) atraso na conclusão da obra.
- 12.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;
- 12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:
- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
  - b) Ordem escrita da **CONTRATANTE**, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

## **13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

- 13.1 À **CONTRATANTE** cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma **CONTRATADA** inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei.
- 13.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação as especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
  - b) O atraso injustificado em iniciar a obra;
  - c) A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
  - d) A cessão ou transferência da obra Contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;



- e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Sétima do presente Termo;
- f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato;

13.3 Ocorrendo a rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

**14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO:**

14.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer, subordina-se à Lei 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

**15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 15.1 A **CONTRATADA** é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra;
- 15.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da **CONTRATADA**, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação, má conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;
- 15.3 Ficarão a cargo da **CONTRATADA** todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra;
- 15.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da **CONTRATADA** para pactuar com a **CONTRATANTE**, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;
- 15.5 A **CONTRATADA** manterá, obrigatoriamente em toda a **EXECUÇÃO DO CONTRATO**, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;
- 15.6 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;
- 15.7 A **CONTRATANTE** fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

16.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano. Após este prazo serão reajustados, aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I<sub>0</sub>" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

Coluna 06 - INCC – Índice Nacional de Custos da Construção – Código AO160868

16.2 O valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006

CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07

Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: [prefmolhodaqua@hotmail.com](mailto:prefmolhodaqua@hotmail.com)

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$  = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$  = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$  = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:**

As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Olho D'água do Piauí - PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olho D'água do Piauí-PI, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**ANTONIO LEAL DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

CONTRATADA

Testemunhas: